Fls. n.º 2
Proc. 1422/97

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
2.461	29/08/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2758 /97 *Mococa, 28 de Agosto de 1997.*

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 28/08/97.
Presidente

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Digna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, pelos motivos que se seguem:-

O Projeto de Lei anexo, visa doar, as quadras de números 01, 02, 05, 06 e 16 do Núcleo Habitacional Nenê Pereira Lima ao CDHU, a fim de que possam ser edificadas casas populares para famílias de baixa renda.

Outrossim, é certo que em 03 de março de 1997, veio a ser sancionada a Lei Municipal nº 2.754 que autorizou doação de área institucional ao CDHU. No entanto, pelo fato de tratar-se de área Institucional, não fora possível a efetivação da doação, uma vez que comprometeria o projeto urbanístico do Núcleo Habitacional.

Para tanto, fora necessária a alteração do Projeto Urbanístico original, conforme projeto de lei anteriormente enviado e já devidamente sancionada a Lei com as modificações necessárias, que permitiram o acréscimo de 05 (cinco) quadras novas, a serem utilizadas para edificação de casas populares.

Assim, o presente projeto, vem complementar as medidas anteriormente adotadas, possibilitando a efetiva doação ao CDHU, minimizando assim, o problema social de habitação existente em nosso Município, revogando em contrapartida, a Lei anteriormente editada e artigo que dispunha de forma diversa ao projeto a ser implantado.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 1422 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 085 de de de 1997.

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 1 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Autoriza a doação de áreas públicas para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências..

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 1 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de 1997, Projeto de Lei nº /97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, as quadras de números 01, 02, 05, 06 e 16 descritas no memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, do Núcleo Habitacional Nenê Pereira Lima, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para implantação de casas populares para famílias de baixa renda.

Art. 2º - Ficam revogados, o inteiro teor da Lei Municipal nº 2.754, de 03 de março de 1997, e o art. 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 21 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Waeng

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 1.9.97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 1422 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

De quadras do Loteamento Nenê Pereira Lima com áreas que perfazem um total de 14.922,66 m^2 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados) com a descrição e confrontantes a seguir :

QUADRA 01 : 51,00 m (cinquenta e um metros) com frente para a Rua Adolpho Martella; 10,36 m (dez metros e trinta e seis centímetros) em curva no entrocamento da Rua Adolpho Martella com a Rua Rodolfo Jesus Pontes; 15,00 m (quinze metros) do lado esquerdo onde confronta com a Rua Rodolfo Jesus Pontes; 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) em curva no entrocamento da Rua Rodolfo Jesus Pontes e a Avenida Jacintho Pisani; 49,00 m (quarenta e nove metros) de fundos confrontando com a Avenida Jacintho Pisani; 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) em curva no entrocamento da Avenida Jacintho Pisani; 18,00 m (dezoito metros) do lado direito confrontando com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira e 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira e a Rua Adolpho Martella, perfazendo uma área de 1.818,21 m^2 (Hum mil, oitocentos e dezoito metros e vinte e um centímetros quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA 02 : 49,69 m (quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros) com frente para a Rua Otavio Erasmo Santiago; 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Rua Otavio Erasmo Santiago com a Rua Rodolfo Jesus Pontes; 16,00 m (dezesseis metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Rodolfo Jesus Pontes Filho; 10,36 m (dez metros e trinta e seis centímetros) em curva no entrocamento da Rua Rodolfo Jesus Pontes Filho com a Rua Adolpho Martella; 52,27 m (cinquenta e dois metros e vinte e sete centímetros) de fundos confrontando com a Rua Adolpho Martella; 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira e a Rua Adolpho Martella; 17,64 m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira e 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira e a Rua Otávio Erasmo Santiago, perfazendo uma área de 1.868,04 m^2 (Hum mil, oitocentos e oitenta e oito metros e quatro centímetros quadrados).

QUADRA 05 : 126,00 m (cento e vinte e seis metros) com frente para a Rua Adolpho Martella; 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Adolpho Martella com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; 17,15 m (dezessete metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; 9,00 m (nove metros) em curva no entrocamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira e a Avenida Jacintho Pisani; 129,00 m (cento e vinte e nove metros) de fundos onde confronta com a Avenida Jacintho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pisani; 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) em curva no entrocamento da Avenida Jacintho Pisani com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos e 13,15 m (treze metros e quinze centímetros) em curva confrontando com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos e a Rua Adolpho Martella, perfazendo uma área de 4.158,20 m^2 (quatro mil, cento e cinquenta e oito metros e vinte centímetros quadrados.).

QUADRA 06 : 119,05 m (cento e dezenove metros e cinco centímetros) com frente para a Rua Otavio Erasmo Santiago; 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Otavio Erasmo Santiago com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; 10,36 m (dez metros e trinta e seis centímetros) em curva no entrocamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira e a Rua Adolpho Martella; 121,88 m (cento e vinte e um metros e oitenta e oito centímetros) de fundos confrontando com a Rua Adolpho Martella; 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Adolpho Martella com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; 17,00 m (dezessete metros) do lado direito confrontando com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos e 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) em curva no entrocamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos e a Rua Otavio Erasmo Santiago, perfazendo uma área de 3.964,84 m^2 (três mil, novecentos e sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 7
Proc. 14229/97

QUADRA 16 : 108,75 m (cento e oito metros e setenta e cinco centímetros) com frente para a Rua Adolpho Martella; 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) em curva no entrocamento da Rua Adolpho Martella com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; 17,00 m (dezessete metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; 9,18 m (nove metros e dezoito centímetros) em curva confrontando com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos e a Avenida Jacintho Pisani; 58,00 m (cinquenta e oito metros) de fundos confrontando com a Avenida Jacintho Pisani; 31,30 m (trinta e um metros e trinta centímetros) em curva confrontando com a Avenida Jacintho Pisani; 31,90 m (trinta e um metros e noventa centímetros) de fundos confrontando com a Avenida Jacintho Pisani e 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Avenida Jacintho Pisani e a Rua Adolpho Martella, perfazendo uma área de 3.113,37 m^2 (três mil, cento e treze metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Mococa, 26 de agosto de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 8
Proc. 1422/97

LEI Nº 2.795, DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

Altera a destinação de áreas públicas do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima" e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de agosto de 1997, Projeto de Lei nº 069/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alterar o Projeto Urbanístico do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", de acordo com o mapa anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação da Área Institucional "D", com 20.420,40 m², para atendimento dos peculiares interesses municipais.

Art. 3º - A área desafetada, em parte, será transformada em lotes residenciais, que compõem as quadras "1", "2", "5", "6" e 16", para implantação do programa habitacional de casas populares para famílias de baixa renda, utilizada para compor o sistema viário e área verde com 4.439,25 m².

Art. 4º - As áreas verdes nº "3" com 4.565,00 m² e nº "5" com 4.740,00 m², denominadas, respectivamente de Praça Prof. Marcos Antonio da Silva e Praça João Silvio Caneschi, que compõem a área verde do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", passam a denominar-se áreas institucionais nº "E" e "D".

Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder tais alterações junto ao Registro Imobiliário, retificando-se as áreas de ruas e avenidas não utilizadas, elaborando-se novas aberturas e prolongamentos de vias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE AGOSTO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.513	01/09/97	

— DESPACHO —

Fls. n.º 11
Proc. 1422/97

APROVADO
Sala das Sessões 1/9/97

OIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.085/97 - Autoriza a doação de areas públicas para a - Companhia de Dezenvolvimento e Urbano do Estado de São Paulo -CDHU.

PROJETO DE LEI Nº.086/97 - Autoriza a permuta e desafetação de áreas Municipais e autoriza doação, para construção de um shópping center.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de Setembro de 1.997

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 12
Proc. 1422/97

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.489	01/09/97	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões, 1/9/97
CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

Projeto de Lei 85/97 - Autoriza a doação de áreas públicas para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Projeto de Lei nº 086/97 - Autoriza a permuta e desafetação de áreas Municipais e doação para construção de um Shopping Center.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1 de Setembro de 1.997.

Fls. n.º 13
Proc. 142/97

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.085/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO
ASSUNTO :- Autoriza a doação de áreas públicas para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer <u>FAVORÁVEL</u> à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de Setembro de 1.997

Luiz Braz Mariano

<u>APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA</u>

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 1422/97

Mococa, 02 de Setembro de 1.997.

Of. nº. 908/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 1º. de Setembro último.

Autógrafo nº. 066/97 - Projeto de Lei nº. 085/97.

Autógrafo nº. 067/97 - Projeto de Lei nº. 086/97.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

APARECIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 15
Proc. 1422/97

AUTÓGRAFO Nº. 066 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 085/97.

Autoriza a doação de áreas públicas para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, as quadras de números 01, 02, 05, 06 e 16 descritas no memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, do Núcleo Habitacional Nenê Pereira Lima, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para implantação de casas populares para famílias de baixa renda.

Art. 2º. - Ficam revogados, o inteiro teor da Lei Municipal nº. 2.754, de 03 de Março de 1.997, e o art. 2º. da Lei Municipal nº. 2.120, de 21 de Junho de 1.991.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

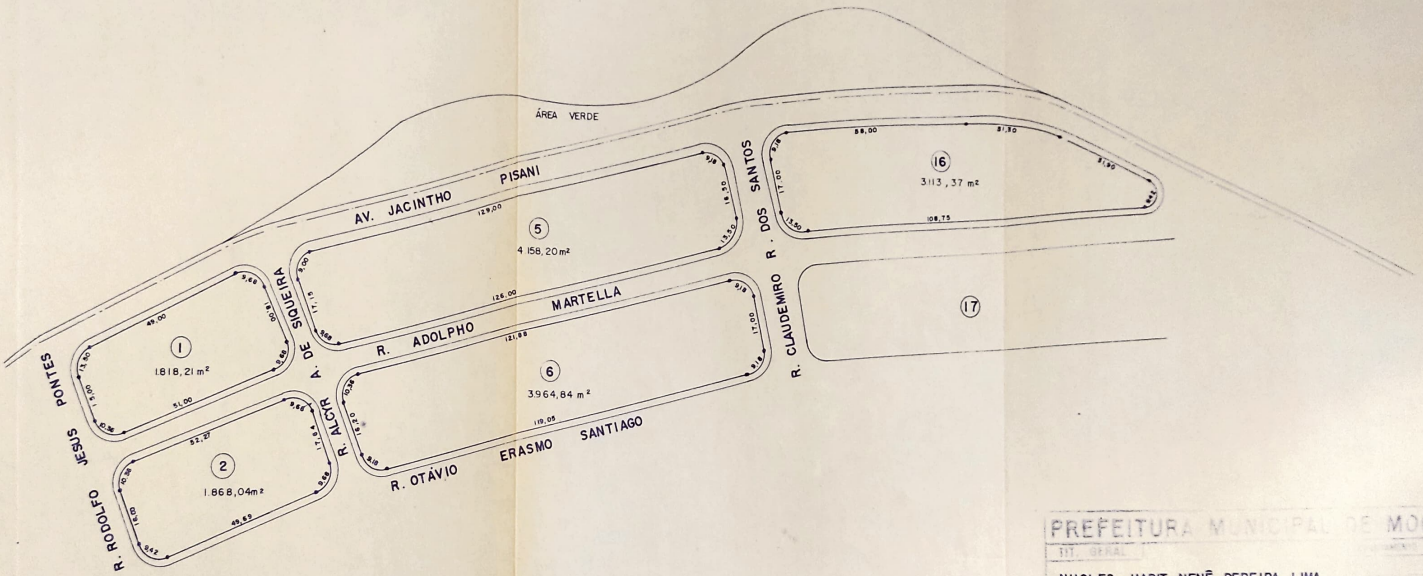
Câmara Municipal de Mococa, 02 de Setembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Fls. nº 9
Proc. 1422/84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GRAL.

NUCLEO HABIT. NENÊ PEREIRA LIMA

SUB TIT.

INDICAÇÃO DAS ÁREAS DAS NOVAS QUADRAS

ESCALA

1 : 1000

SILVANA